

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

Migração laboral

Finalidades e objetivos

A(s) operação(ões) a apoiar, enquanto ações regulares (código 001), enquadra(m)-se no Objetivo Específico 2 – Migração legal e integração – do Programa FAMI 2030, aprovado pela Comissão Europeia através de Decisão C(2022)9332, de 8 de dezembro, alterada pelas C(2023)7348, de 23 de outubro, C(2024)3259, de 24 de maio, pela Decisão do Estado-Membro 04/2024/SEFAMI, de 19 de setembro, C(2025) 4145, de 22 de junho e C(2025) 9084, de 16 de dezembro, incidindo o presente aviso na medida de execução “Apoiar o desenvolvimento e a aplicação de políticas que promovam a migração legal e a aplicação do acervo da União em matéria de migração legal, nomeadamente no que respeita ao reagrupamento familiar e à aplicação das normas laborais”, conforme estabelecido no anexo II do Regulamento (UE) 2021/1147 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, na sua redação atual, que cria o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração.

Em termos concretos, o presente aviso visa apoiar iniciativas que facilitem o desenvolvimento de esquemas de mobilidade laboral para Portugal, com vista a contribuir para o crescimento económico e para a sustentabilidade demográfica do país.

Programação

Programa	Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração 2021-2027
Prioridade do Programa	NA - Não Aplicável
Objetivos específicos	HSO9.2 - Migração legal e integração
Tipologia de ação	HSO9.2-04 - Cooperação e parcerias com países terceiros para efeitos da gestão da migração
Tipologia de intervenção	HSO9.2-04-01 - Mobilidade laboral e investigação/educação de nível superior
Tipologia de operação	9041 - Mobilidade laboral

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
FAMI2030	FAMI	3 115 652,51 €	75,00%		0,00 €	3 115 652,51 €
Total		3 115 652,51 €	-		0,00 €	3 115 652,51 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Algarve; Região Autónoma dos Açores; Região Autónoma da Madeira; Extra-Regio NUTS II; Norte; Área Metropolitana de Lisboa; Centro; Alentejo.

Período de candidaturas

De Outubro 2026 a Dezembro 2026

Observações

O período para apresentação de candidaturas decorre entre os meses de janeiro e abril de 2027.

Modalidade de apresentação

Parceria.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Lei n.º 13/2023, de 03 de abril - Altera o Código do Trabalho e legislação conexa, no âmbito da agenda do trabalho digno Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Aprova o Código do Trabalho Lei n.º 23/2007, de 04 de julho, na sua redação atual - Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional Plano de Ação para as Migrações, aprovado em reunião do Conselho de Ministros de 03/06/2024

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

Não

Ações elegíveis

São elegíveis ao presente aviso as seguintes ações:

- a) Campanhas de sensibilização e informação, em países terceiros, sobre canais de migração legal para Portugal e para a União Europeia;
- b) Sessões de informação, em países terceiros, dirigidas aos NPT sobre como viver e trabalhar em Portugal, incidindo sobre temas como fiscalidade, pensões e segurança social, seguros de saúde, legislação laboral, higiene e segurança no trabalho, habitação, reagrupamento familiar;
- c) Ações de divulgação, em países terceiros, sobre ofertas de emprego em Portugal cumprindo o estipulado no Código do Trabalho;

- d) Pacotes de sensibilização, informação e de capacitação de entidades empregadoras portuguesas que tenham intenção de recrutar trabalhadores em países terceiros, em temas como recrutamento ético, não discriminação, títulos de residência que habilitam para o trabalho, entre outros;
- e) Ações de dinamização do recrutamento em parceria com estruturas, públicas ou privadas, de emprego nos países de origem;
- f) Ações de língua portuguesa, em países terceiros, dirigidas aos NPT com interesse em trabalhar em Portugal;
- g) Arrendamento temporário dirigido a NPT participantes nas ações de dinamização do recrutamento Portugal para trabalhar.

Todas as ações previstas são obrigatórias, exceto a g).

Tipificação Entidade beneficiária

Privada; Pública.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Podem aceder aos apoios as entidades da administração pública central, as autarquias locais, as comunidades intermunicipais, as áreas metropolitanas, as associações empresariais, as empresas ou as organizações internacionais.

Outras observações

Prevê-se que a(s) operação(ões) a apoiar ocorra(m) em Portugal e em países terceiros.